



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

*“Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos para a **Associação Nacional De Desenvolvimento Humanitário- TO.**”*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º - Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos **Associação Nacional De Desenvolvimento Humanitário**, inscrito no CNPJ nº 06.175.217/0001-19, situado na 203 Norte, QI-A, lote 18, CEP:77.006-896, Palmas- TO, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Nacional De Desenvolvimento Humanitário, registrado no CNPJ nº 06.175.217/0001-19, situado na 203 Norte, QI-A, lote 18, CEP:77.006-896, Palmas- TO, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativo e sem cunho político ou partidário, que tem como principal objetivo a prestação de serviços preventivos na área da saúde.

Atendendo a parcela mais carente de diversas regiões do Estado, com parcerias com os municípios, a associação auxilia a sociedade



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

na realização de exames preventivos em diversas áreas, atendimento jurídico, psicológico, odontológico, além de prestar assistência social.

Com o intuito de contribuir para que a Associação Nacional de Desenvolvimento Humanitário realize suas atividades e beneficiar ainda mais a população é que apresento o referido Projeto de Lei pelo que espero contar com apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 09 de março de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Antonio Andrade, apresentando uma caligrafia fluida e estilizada.

ANTONIO ANDRADE
DEPUTADO ESTADUAL